



JUSTIÇA FEDERAL - 12ª VARA FEDERAL DE GOIÂNIA - GOIÁS

LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) Federal da 12ª VARA FEDERAL DE GOIÂNIA-GO, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotos adiante discriminado:

DATA DO LEILÃO: Primeiro leilão, aberto com cinco dias de antecedência até o dia 14/05/2025 às 11:00 hs e segundo leilão com início neste mesmo dia das 11:01hs até às 14:30 horas. Sendo estes os horários das regressivas do leilão, ou seja, o início do fim do leilão; LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO.

LOCAL: <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA OU PARCELADO CONFORME DESPACHO: Nos termos do art. 892 e 895 do CPC/15, o pagamento do bem arrematado poderá ser parcelado, devendo ser pago pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 60 (sessenta) meses. As prestações terão valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidas pelos índices da poupança. Em caso de parcelamento o próprio imóvel servirá como garantia. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§7º do art. 895 do CPC/2015) submetera as regras contidas na Portaria 1026/2024.

LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC).

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. Podendo ainda, o leiloeiro em caso de disputa ofertar ao segundo maior lance.

DA COMISSÃO: A comissão do(a) leiloeiro(a) será de 5% (cinco por cento) do valor da venda. Havendo adjudicação, adimplemento ou parcelamento do débito antes da praça, não haverá pagamento de comissão.

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no email: contato@vecchileiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo**

competente, somente caso não haja lances ofertados na plataforma do leilão. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por email o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergar o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento).

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

BEM(NS) EM LEILÃO: EXECUÇÃO FISCAL – 1004176-35.2022.4.01.3503. Requerente: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL). Requerido: USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A.

DESCRIÇÃO CONFORME CRI: MATRÍCULA n° 20.626:

Uma parte de terras, situada neste município de Santa Helena de Goiás-GO, lugar denominado Fazenda Ouro Branco Gleba 002, com área total de 345,4804 hectares, perímetro 9.116,48 metros, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EU3-M-0480 de coordenadas (Longitude: -50°31'08,249", Latitude: -17°48'44,294" e Altitude: 560,8m); deste, segue confrontando com CNS: 02.625-2 - Mat. 13.602 - FAZENDA SANTA LUZIA com o azimute de 196°42' e distância 1162,07m até o vértice EU3-M-0072 de coordenadas (Longitude: -50°31'19,598". Latitude: -17°49'20,492" e Altitude: 515,18m); deste, segue confrontando com CNS: 02.625-2 - Mat. 17.694 - FAZENDA SANTA LUZIA com o azimute de 193°36' e distância 198,89m até o vértice EU3-M-0082 de coordenadas (Longitude: -50°31'21,188", Latitude: -17°49'26,779" e Altitude: 508,37m); deste, segue confrontando com CORREGO MARIMBONDO pela margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 190°56' e 89,25m, até o vértice EU3-M-0081 de coordenadas (Longitude: -50°31'21,763", Latitude: -17°49'29,629" e Altitude: 507,03m): 176°39' e 54,94m, até o vértice EU3-P-1207 de coordenadas (Longitude: -50°31'21,654", Latitude: -17°49'31,413" e Altitude: 504,75m); 172°14' e 62,37m, até o vértice EU3-P-1208 de coordenadas (Longitude: -50°31'21,368", Latitude: -17°49'33,423" e Altitude: 502,57m); 174°57' e 82,07m, até o vértice EU3-P-1209 de coordenadas (Longitude: -50°31'21,123", Latitude: -17°49'36,082" e Altitude: 500,02m); 156°02' e 61,84m, até o vértice EU3-P-1210 de coordenadas (Longitude: -50°31'20,270", Latitude: -17°49'37,920" e Altitude: 497,41m); 155°33' e 73,11m, até o vértice EU3-P-1211 de coordenadas (Longitude: -50°31'19,243", Latitude: -17°49'40,085" e Altitude: 497,32m); 122°46' e 104,79m, até o vértice B03-P-1213 de coordenadas (Longitude: -50°31'16,251", Latitude: -17°49'41,930" e Altitude: 492,86m); deste, segue confrontando com CORREGO RIBEIRÃO DO CAMPO ALEGRE pela margem esquerda a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 229°02' e 19,23m, até o vértice EU3-P-1214 de coordenadas (Longitude: 50°31'16,744", Latitude: -17°49'42,340" e Altitude: 493,93m); 238°50' e 57,95m, até o vértice EU3-P-1215 de coordenadas (Longitude: -50°31'18,428"), Latitude: -17°49'43,315" e Altitude: 493,86m); 264°47' e 14,9m, até o vértice EU3-P-1216 de coordenadas (Longitude: -50°31'18,932", Latitude: -17°49'43,359" e Altitude: 491,58m); 261°29' e 11,23m, até o vértice EU3-P-1217 de coordenadas (Longitude: -50°31'19,309", Latitude: -17°49'43,413" e Altitude: 496,9m); 233°57' e 9,25m, até o vértice EU3-P-1218 de coordenadas (Longitude: -50°31'19,563", Latitude: -17°49'43,590" e Altitude: 499,9m); 224°34' e 19,68m, até o vértice EU3-P-1219 de coordenadas (Longitude: -50°31'20,032", Latitude: -17°49'44,046" e Altitude: 494,7m); 267°08' e 30,78m, até o vértice EU3-P-1220 de coordenadas (Longitude: -50°31'21,076", Latitude: -17°49'44,096" e Altitude: 494,36m); 258°37' e 14,33m, até o vértice EU3-P-1221 de coordenadas (Longitude: -50°31'21,553", Latitude: -17°49'44,188" e Altitude: 493,98m); 229°56' e 29,82m, até o vértice EU3-P-1222 de coordenadas (Longitude: -50°31'22,328", Latitude: -17°49'44,812" e Altitude: 494,04m); 257°08' e 34,01m, até o vértice EU3-P-1223 de coordenadas (Longitude: -50°31'23,454", Latitude: -17°49'45,058" e Altitude: 495,85m); 245°37' e 54,31m, até o vértice EU3-P-1224 de coordenadas (Longitude: -50°31'25,134", Latitude: -17°49'45,787" e Altitude: 493,4m); 269°27' e 28,92m, até o vértice EU3-P-1225 de coordenadas (Longitude: -50°31'26,116", Latitude: -17°49'45,796" e Altitudes 496,78m); 245°59' e 38,62m, até o vértice EU3-P-1226 de coordenadas (Longitude: -50°31'27,314", Latitude: -17°49'46,307" e Altitude: 500,63m); 303°27' e 18,74m, até o vértice EU3-P-1227 de coordenadas (Longitude: -50°31'27,845", Latitude: -17°49'45,971" e Altitude: 495,44m); 262°45' e 67,38m, até o vértice EU3-P-1228 de coordenadas (Longitude: -50°31'30,115", Latitude: -17°49'46,247" e Altitude: 495,03m); 262°05' e 37,34m, até o vértice EU3-P-1229 de coordenadas (Longitude: -50°31'31,371", Latitude: -17°49'46,414" e Altitude: 494,19m); 262°37' e 34,27m, até o vértice EU3-P-1230 de coordenadas (Longitude: -50°31'32,525", Latitude: -17°49'46,557" e Altitude: 497,42m); 232°28' e 28,67m, até o vértice EU3-P-1231 de coordenadas (Longitude: -50°31'33,297", Latitude: -17°49'47,125" e Altitude: 497,21m); 269°45' e 36,6m, até o vértice EU3-P-1232 de coordenadas (Longitude: -50°31'34,540", Latitude: -17°49'47,130" e Altitude: 495,54m); 290°06' e 14,39m, até o vértice EU3-P-1233 de coordenadas (Longitude: -50°31'34,999", Latitude: -17°49'46,969" e Altitude: 497,1m); 322°22' e 24,26m, até o vértice EU3-P-1234 de coordenadas (Longitude: -50°31'35,502", Latitude: -17°49'46,344" e Altitude: 497,7m); 282°13' e 34,86m, até o vértice EU3-P-1235 de coordenadas (Longitude: -50°31'36,659", Latitude: -17°49'46,104" e Altitude: 497,18m); 279°18' e 54,91m, até o vértice EU3-P-1236 de coordenadas (Longitude: -50°31'38,499", Latitude: -17°49'45,815" e Altitude: 497,73m); 274°08' e 45,5m, até o vértice

EU3-P-1267 de coordenadas (Longitude: -50°31'40,040", Latitude: -17°49'45,708" e Altitude: 495,36m); 280°50' e 40,18m, até o vértice EU3-P-1237 de coordenadas (Longitude: -50°31'41,380", Latitude: -17°49'45,462" e Altitude: 499,69m); 287°09' e 25,03m, até o vértice EU3-P-1238 de coordenadas (Longitude: -50°31'42,192", Latitude: -17°49'45,222" e Altitude: 496,12m); 326°42' e 12,87m, até o vértice EU3-P-1239 de coordenadas (Longitude: -50°31'42,432", Latitude: -17°49'44,872" e Altitude: 500,37m); 320°34' e 12,94m, até o vértice EU3-P-1240 de coordenadas (Longitude: -50°31'42,711", Latitude: -17°49'44,547" e Altitude: 496,79m); 300°41' e 25,72m, até o vértice EU3-P-1241 de coordenadas (Longitude: -50°31'43,462", Latitude: -17°49'44,120" e Altitude: 497,66m); 261°11' e 56,47m, até o vértice EU3-P-1242 de coordenadas (Longitude: -50°31'45,357", Latitude: -17°49'44,401" e Altitude: 498,37m); 253°19' e 40,09m, até o vértice EU3-P-1243 de coordenadas (Longitude: -50°31'46,661", Latitude: -17°49'44,775" e Altitude: 497,91m); 270°45' e 42,11m, até o vértice EU3-P-1244 de coordenadas (Longitude: -50°31'48,091", Latitude: -17°49'44,757" e Altitude: 496,65m); 266°41' e 19,14m, até o vértice EU3-P-1245 de coordenadas (Longitude: -50°31'48,740", Latitude: -17°49'44,793" e Altitude: 496,42m); 300°09' e 24,66m, até o vértice EU3-P-1246 de coordenadas (Longitude: -50°31'49,464", Latitude: -17°49'44,390" e Altitude: 498,32m); 282°52' e 33,41m, até o vértice EU3-P-1248 de coordenadas (Longitude: -50°31'50,570", Latitude: -17°49'44,148" e Altitude: 496,2m); 296°47' e 18,08m, até o vértice EU3-P-1249 de coordenadas (Longitude: -50°31'51,118", Latitude: -17°49'43,883" e Altitude: 496,91m); 294°10' e 21,69m, até o vértice EU3-P-1250 de coordenadas (Longitude: -50°31'51,790", Latitude: -17°49'43,594" e Altitude: 496,87m); 261°44' e 10,92m, até o vértice EU3-P-1251 de coordenadas (Longitude: -50°31'52,157", Latitude: -17°49'43,645" e Altitude: 495,42m); 240°50' e 58,31m, até o vértice EU3-P-1252 de coordenadas (Longitude: -50°31'53,886", Latitude: -17°49'44,569" e Altitude: 498,43m); 253°38' e 42,6m, até o vértice EU3-P-1253 de coordenadas (Longitude: -50°31'55,274", Latitude: -17°49'44,959" e Altitude: 496,67m); 266°35' e 17,05m, até o vértice EU3-P-1254 de coordenadas (Longitude: -50°31'55,852", Latitude: -17°49'44,992" e Altitude: 496,82m); 288°32' e 80,7m, até o vértice EU3-P-1255 de coordenadas (Longitude: -50°31'58,450", Latitude: -17°49'44,157" e Altitude: 499,04m); 303°11' e 37,79m, até o vértice EU3-P-1256 de coordenadas (Longitude: -50°31'59,524", Latitude: -17°49'43,484" e Altitude: 498,74m); 306°43' e 58,93m, até o vértice EU3-P-1257 de coordenadas (Longitude: -50°32'01,128", Latitude: -17°49'42,338" e Altitude: 499,88m); 302°37' e 75,06m, até o vértice EU3-P-1258 de coordenadas (Longitude: -50°32'03,275", Latitude: -17°49'41,022" e Altitude: 501,39m); 276°00' e 26,47m, até o vértice EU3-P-1259 de coordenadas (Longitude: -50°32'04,169", Latitude: -17°49'40,932" e Altitude: 499,47m); 285°50' e 49,78m, até o vértice EU3-P-1260 de coordenadas (Longitude: -50°32'05,795", Latitude: -17°49'40,490" e Altitude: 499,55m); 308°50' e 9,9m, até o vértice EU3-P-1261 de coordenadas (Longitude: -50°32'06,057", Latitude: -17°49'40,288" e Altitude: 498,9m); 344°30' e 26,9m, até o vértice EU3-P-1262 de coordenadas (Longitude: -50°32'06,301", Latitude: -17°49'39,445" e Altitude: 499,49m); 349°30' e 53,56m, até o vértice EU3-P-1268 de coordenadas (Longitude: -50°32'06,632", Latitude: -17°49'37,732" e Altitude: 499,2m); 321°04' e 18,18m, até o vértice EU3-P-1269 de coordenadas (Longitude: -50°32'07,020", Latitude: -17°49'37,272" e Altitude: 498,1m); 127°23' e 20,35m, até o vértice EU3-P-1270 de coordenadas (Longitude: -50°32'06,471", Latitude: -17°49'37,674" e Altitude: 501,85m); 124°22' e 17,37m, até o vértice EU3-P-1263 de coordenadas (Longitude: -50°32'05,984", Latitude: -17°49'37,993" e Altitude: 499,57m); 93°30' e 16,58m, até o vértice EU3-P-1264 de coordenadas (Longitude: -50°32'05,422", Latitude: -17°49'38,026" e Altitude: 499,79m); 36°14' e 22,26m, até o vértice EU3-P-1265 de coordenadas (Longitude: -50°32'04,975", Latitude: -17°49'37,442" e Altitude: 501,17m); 340°58' e 34,15m, até o vértice EU3-P-1266 de coordenadas (Longitude: -50°32'05,353", Latitude: -17°49'36,392" e Altitude: 501,03m); 311°19' e 20,35m, até o vértice EU3-P-1271 de coordenadas (Longitude: -50°32'05,872", Latitude: -17°49'35,955" e Altitude: 505,01m); 324°56' e 24,04m, até o vértice EU3-P-1272 de coordenadas (Longitude: -50°32'06,341", Latitude: -17°49'35,315" e Altitude: 502,12m); 302°52' e 16,2m, até o vértice EU3-P-1273 de coordenadas (Longitude: -50°32'06,803", Latitude: -17°49'35,029" e Altitude: 501,81m); 292°48' e 9,2m, até o vértice EU3-P-1274 de coordenadas (Longitude: -50°32'07,091", Latitude: -17°49'34,913" e Altitude: 502,73m); 218°58' e 18,87m, até o vértice EU3-P-1275 de coordenadas (Longitude: -50°32'07,494", Latitude: -17°49'35,390" e Altitude: 498,51m); 334°49' e 13,01m, até o vértice EU3-P-1276 de coordenadas (Longitude: -50°32'07,682", Latitude: -17°49'35,007" e Altitude: 501,95m); 286°05' e 35,71m, até o vértice EU3-P-1277 de coordenadas (Longitude: -50°32'08,847", Latitude: -17°49'34,685" e Altitude: 505,04m); 217°28' e 35,91m, até o vértice EU3-P-1278 de coordenadas (Longitude: -50°32'09,589", Latitude: -17°49'35,612" e Altitude: 500,24m); 203°49' e 38,65m, até o vértice EU3-P-1279 de coordenadas (Longitude: -50°32'10,119", Latitude: -17°49'36,762" e Altitude: 497,59m); 263°03' e 8,66m, até o vértice EU3-P-1280 de coordenadas (Longitude: -50°32'10,411", Latitude: -17°49'36,796" e Altitude: 502,61m); 324°57' e 18,36m, até o vértice EU3-P-1281 de coordenadas (Longitude: -50°32'10,769", Latitude: -17°49'36,307" e Altitude: 499,82m); 296°27' e 36,58m, até o vértice EU3-P-1282 de coordenadas (Longitude: -50°32'11,881", Latitude: -17°49'35,777" e Altitude: 498,93m); 298°14' e 78,69m, até o vértice EU3-P-1283 de coordenadas (Longitude: -50°32'14,235", Latitude: -17°49'34,566" e Altitude: 503,81m); 240°05' e 32,68m, até o vértice EU3-P-1284 de coordenadas (Longitude: -50°32'15,197", Latitude: -17°49'35,096" e Altitude: 502,88m); 189°50' e 22,56m, até o vértice EU3-P-1285 de coordenadas (Longitude: -50°32'15,328", Latitude: -17°49'35,819" e Altitude: 500,36m); 253°59' e 14,49m, até o vértice EU3-P-1286 de coordenadas (Longitude: -50°32'15,801", Latitude: -17°49'35,949" e Altitude: 500,69m); 189°37' e 14,44m, até o vértice EU3-P-1287 de coordenadas (Longitude: -50°32'15,883", Latitude: -17°49'36,412" e Altitude: 498,4m); 139°40' e 21,3m, até o vértice EU3-P-1288 de coordenadas (Longitude: -50°32'15,415", Latitude: -17°49'36,940" e Altitude: 500,41m); 245°25' e 11,24m, até o vértice EU3-P-1289 de coordenadas (Longitude: -50°32'15,762", Latitude: -17°49'37,092" e

Altitude: 506,83m); 268°38' e 16,94m, até o vértice EU3-P-1290 de coordenadas (Longitude: -50°32'16,337", Latitude: -17°49'37,105" e Altitude: 502,97m); 322°31' e 14,57m, até o vértice EU3-P-1291 de coordenadas (Longitude: -50°32'16,638", Latitude: -17°49'36,729" e Altitude: 500,49m); 333°25' e 51,33m, até o vértice EU3-P-1292 de coordenadas (Longitude: -50°32'17,418", Latitude: -17°49'35,236" e Altitude: 502,79m); 295°49' e 62,1m, até o vértice EU3-P-1293 de coordenadas (Longitude: -50°32'19,316", Latitude: -17°49'34,356" e Altitude: 504,1m); 300°46' e 29,44m, até o vértice EU3-P-1294 de coordenadas (Longitude: -50°32'20,175", Latitude: -17°49'33,866" e Altitude: 499,84m); 252°29' e 25,35m, até o vértice EU3-P-1295 de coordenadas (Longitude: -50°32'20,996", Latitude: -17°49'34,114" e Altitude: 501,11m); 308°00' e 60,17m, até o vértice EU3-P-1296 de coordenadas (Longitude: -50°32'22,606", Latitude: -17°49'32,909" e Altitude: 503,44m); 251°32' e 14,56m, até o vértice EU3-P-1297 de coordenadas (Longitude: -50°32'23,075", Latitude: -17°49'33,059" e Altitude: 502,97m); 326°52' e 17,4m, até o vértice EU3-P-1298 de coordenadas (Longitude: -50°32'23,398", Latitude: -17°49'32,585" e Altitude: 501,22m); 352°31' e 23,32m, até o vértice EU3-P-1299 de coordenadas (Longitude: -50°32'23,501", Latitude: -17°49'31,833" e Altitude: 501,01m); 279°48' e 18,05m, até o vértice EU3-P-1300 de coordenadas (Longitude: -50°32'24,105", Latitude: -17°49'31,733" e Altitude: 502,49m); 292°15' e 32,71m, até o vértice EU3-P-1301 de coordenadas (Longitude: -50°32'25,133", Latitude: -17°49'31,330" e Altitude: 500,85m); 326°19' e 26,34m, até o vértice EU3-P-1302 de coordenadas (Longitude: -50°32'25,629", Latitude: -17°49'30,617" e Altitude: 501,17m); 338°48' e 16,95m, até o vértice EU3-P-1303 de coordenadas (Longitude: -50°32'25,837", Latitude: -17°49'30,103" e Altitude: 502,17m); 77°35' e 12,45m, até o vértice EU3-P-1304 de coordenadas (Longitude: -50°32'25,424", Latitude: -17°49'30,016" e Altitude: 503,45m); 19°58' e 20,77m, até o vértice EU3-P-1305 de coordenadas (Longitude: -50°32'25,183", Latitude: -17°49'29,381" e Altitude: 502,67m); 337°55' e 48,97m, até o vértice EU3-P-1306 de coordenadas (Longitude: -50°32'25,808", Latitude: -17°49'27,905" e Altitude: 502,24m); 300°11' e 173,55m, até o vértice EU3-P-1307 de coordenadas (Longitude: -50°32'30,902", Latitude: -17°49'25,067" e Altitude: 506,59m); 285°52' e 409,52m, até o vértice EU3-P-1309 de coordenadas (Longitude: -50°32'44,278", Latitude: -17°49'21,425" e Altitude: 505,95m); 280°45' e 15,83m, até o vértice EU3-P-1310 de coordenadas (Longitude: -50°32'44,806", Latitude: -17°49'21,329" e Altitude: 505,75m); 247°18' e 136,34m, até o vértice EU3-P-1311 de coordenadas (Longitude: -50°32'49,077", Latitude: -17°49'23,040" e Altitude: 506,38m); 299°16' e 26,54m, até o vértice EU3-P-1312 de coordenadas (Longitude: -50°32'49,863", Latitude: -17°49'22,618" e Altitude: 505,9m); 284°39' e 16,77m, até o vértice EU3-P-1313 de coordenadas (Longitude: -50°32'50,414", Latitude: -17°49'22,480" e Altitude: 506,54m); 242°41' e 12,33m, até o vértice EU3-P-1314 de coordenadas (Longitude: -50°32'50,786", Latitude: -17°49'22,664" e Altitude: 506,26m); 208°54' e 9,87m, até o vértice EU3-P-1315 de coordenadas (Longitude: -50°32'50,948", Latitude: -17°49'22,945" e Altitude: 507,34m); 293°20' e 29,03m, até o vértice EU3-P-1316 de coordenadas (Longitude: -50°32'51,853", Latitude: -17°49'22,571" e Altitude: 506,44m); 337°24' e 28,74m, até o vértice EU3-P-1317 de coordenadas (Longitude: -50°32'52,228", Latitude: -17°49'21,708" e Altitude: 506,63m); 304°01' e 21,1m, até o vértice EU3-P-1318 de coordenadas (Longitude: -50°32'52,822", Latitude: -17°49'21,324" e Altitude: 506,39m); 312°16' e 44,15m, até o vértice EU3-P-1319 de coordenadas (Longitude: -50°32'53,931", Latitude: -17°49'20,358" e Altitude: 508,37m); 284°28' e 32,24m, até o vértice EU3-P-1320 de coordenadas (Longitude: -50°32'54,991", Latitude: -17°49'20,096" e Altitude: 505,7m); 265°25' e 30,4m, até o vértice EU3-P-1321 de coordenadas (Longitude: -50°32'56,020", Latitude: -17°49'20,175" e Altitude: 506,26m); 320°35' e 32,71m, até o vértice EU3-M-0474 de coordenadas (Longitude: -50°32'56,725", Latitude: -17°49'19,353" e Altitude: 506,87m); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-210 (SANTA HELENA A TURVELÂNDIA) com os seguintes azimutes e distâncias: 51°18' e 324,4m, até o vértice EU3-M-0475 de coordenadas (Longitude: -50°32'48,127", Latitude: -17°49'12,758" e Altitude: 524,09m); 51°22' e 480,57m, até o vértice EU3-M-0477 de coordenadas (Longitude: -50°32'35,379", Latitude: -17°49'03,001" e Altitude: 534,92m); 63°56' e 60,12m, até o vértice EU3-M-0478 de coordenadas (Longitude: -50°32'33,545", Latitude: -17°49'02,142" e Altitude: 534,82m); 78°49' e 69,29m, até o vértice EU3-M-0479 de coordenadas (Longitude: -50°32'31,237", Latitude: -17°49'01,705" e Altitude: 535,54m); com o azimute de 77°38' e distância 2502,03m até o vértice EU3-M-0480 de coordenadas (Longitude: -50°31'08,249", Latitude: -17°48'44,294" e Altitude: 560,8m); vértice inicial do perímetro." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Procedência - Matrícula 1.206, fls. 106, livro 2-05, CRI local. Apresentou Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2015 / 2016 - código do imóvel rural 936.162.004.677-4, módulo rural 8,0000 ha; 176,65; módulo fiscal (não consta); nº de módulos fiscais 78,0500; f.m.p 2,00 ha; área total 1.585,2000 hectares; contribuinte: Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool. Imóvel Cadastrado na Receita Federal sob número - NIRF: 1.060.055-8, Fazenda Ouro Branco, contribuinte Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO: Uma parte de terras, situada neste município, lugar denominado Fazenda Ouro Branco Gleba 002, com área total de 345,4804 hectares ou 72,00008 alqueires, com as seguintes confrontações: Fazenda Santa Luzia, Córrego Marimbondo, Ribeirão do Campo Alegre e GO-210 Santa Helena/Turvelândia (GO). Demais características, confrontações e coordenadas geográficas constantes na matrícula nº 20.626 do CRI de Santa Helena de Goiás (GO). As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Procedência - Matrícula 1.206, fls. 106, livro 2-05, CRI local. Apresentou Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR 2015 / 2016 - código do imóvel rural 936.162.004.677-4. O presente imóvel, encontra-se devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação nº 96d1c73d-44b1-4dlf-a921-b257c9392635, código SNCR nº

9361620046774. Imóvel Cadastrado na Receita Federal sob número - NIRF: 1.060.055-8, Fazenda Ouro Branco. Proprietária: USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.673.754/0001-38. Imóvel com terras 80% agricultáveis. Principal cultura cana de açúcar, com rodízio de cultura de soja ou milho, em regra. O preço médio de terras de cultura na região de Santa Helena de Goiás com 80% de área agricultável, atualmente, é na ordem de 3.500 sacas de 60kg de soja por alqueire. Considerando a cotação da saca de 60kg de soja em 02/03/2023 - R\$ 149,00 (agrolink.com.br) - avalio conforme a seguir a área total: Imóvel avaliado por R\$ 37.548.000,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais).

ÔNUS:

AV.01- CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL EII-81. BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 6º GRAU. TRANSFERÊNCIA DO R.09 - Mº 1.206.

AV.02 - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL EII-81. BANCO DO BRASIL S/A. HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU. TRANSFERÊNCIA DO R.10 - Mº 1.206.

AV.03 - RE-RATIFICAÇÃO DA AV.11 DA Mº 1.206.

AV.04 - RE-RATIFICAÇÃO AV.12 DA Mº 1.206.

AV.05 - RE-RATIFICAÇÃO AV.12 DA Mº 1.206.

AV.06 - R.09 E R.10 DA Mº 1.206 FORAM TRANSFERIDAS PARA A UNIÃO. TRANSPARÊNCIA AV.20 Mº 1.206.

AV.07 - TRANSPARÊNCIA AV.21 Mº 1.206. PROCESSOS DE EXECUÇÃO Nº 2009.35.02.003233-6, 2006.35.02.003752-6, 2007.35.02.003510-8, 2006.35.02.013112-3, 2008.35.02.001944-0 E 2169.76.2011.4.01.3502, QUE TRAMITAM NA JUSTIÇA FEDERAL E O DE Nº 0001044-23.2010.5.18.0052, QUE TRAMITA NA 21 VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS - GOIÁS, EXEQUENTE A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).

AV.08 - TRANSPARÊNCIA AV.22 Mº 1.206. CARTA PRECATÓRIA. 1632.43.2012.4.01.3503, CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.

AV.09 – TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO AV.23 DA MAT. 1206 – EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO NA VARA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS – GO – PROC. 2264-38.2013.4.01.3502 E 1592-30.2013.4.01.3502

AV.10 - TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO AV.25 DA MAT. 1206 – CARTA PRECATÓRIA - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL: – PROC. 2006.35.02.001010-3

AV.11 - TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO AV.26 DA MAT. 1206 – PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 2006.35.02.001010-3

AV.12 - TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO AV.28 DA MAT. 1206 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANA DE AÇÚCAR

Av.13 - TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO AV.29 DA MAT. 1206 – MANDADO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE, EXPEDIDO PELA ESCRIVANIA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE SANTA HELENA PROC. 298292-16.2016.8.09.0142 – AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE: REQUERENTE: SANTA HELENA ENERGIA S/A REQUERIDO: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A SENDO UMA FAIXA DE TERRAS COM ÁREA DE 7,87,02ha;

AV.14 - MAT: 20.626. DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017. O REQUERIMENTO EXPEDIDO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016, PELA PROPRIETÁRIA: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL, PELO QUAL CONSTA QUE O PRESENTE IMÓVEL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE GEORREFERENCIADO E CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE 96DLC73D-44B1-4DL F-A921-B257C9392635, CÓDIGO SNCR Nº 9361620046774, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, VALTERCI RAMOS, INSCRITO NO 1001465458/D/GO (CREDENCIADO NO INCRA SOB CÓDIGO EU3), CONSOANTE ART Nº 1020160189228-GO, CONFORME CONSTAM DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O REQUERIMENTO DA PESSOA INTERESSADA, DENTRE ELES A DECLARAÇÃO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, DE QUE FORAM RESPEITADOS OS DIREITOS DOS CONFRONTANTES, BEM COMO DA ANUÊNCIA DOS ATUAIS CONFRONTANTES (ART. 213, II, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73). CUJOS DOCUMENTOS FICAM DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA.

R15 – TERMO DE PENHORA – CARTA PRECATORIA/SEXEC -SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS – GO, 1ª VARA FEDERAL PROC. 5588157.10.2018.8.09.0142 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL/ FAZENDA NACIONAL – REQUERIDO: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A;

R-16 - MAT: 20.626. DO REQUERIMENTO EMITIDO POR PLACIDINO DE FREITAS BARBOSA FILHO, CPF Nº 838.264.75 1-00, EM SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, AOS 24 DE MARÇO DE 2021, PELA QUAL FAÇO CONSTAR O CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL, EMITIDO EM SANTA HELENA DE GOIÁS, AOS 18 DE MARÇO DE 2021. POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

DE ARRENDAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO ARRENDANTE: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.673.754/0003-08, NESTE ATO, REPRESENTADA POR GEORGE MOUSSA GEORGES, CPF Nº 267.38 1.121-49, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO; E, DE OUTRO LADO, COMO ARRENDATÁRIO: PLACIDINO DE FREITAS BARBOSA FILHO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3828811 -DGPC/GO E DO CPF Nº 838.264.75 1-00, RESIDENTE A RUA GERALDO MARTINS ROSA, QD.01, LT. 23, B. PLANALTO, NA COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS. PELA QUAL O ARRENDANTE É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO E POSSUIDOR DO IMÓVEL DA ÁREA TOTAL DE 263, 75 HECTARES, E POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DÁ EM ARRENDAMENTO AO ARRENDATÁRIO, A ÁREA AGRICULTÁVEL DE 210,06 HECTARES; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) ANOS, COM O INÍCIO EM 20/03/2021 E O TÉRMINO EM 30/09/2027 QUANDO FINALIZADA A COLHEITA DE CANA-DE-AÇÚCAR PLANTADA, ONDE O ARRENDATÁRIO DEVERÁ DEVOLVER A POSSE DIRETA DA TERRA A ARRENDANTE; PODERÁ EXERCER O DIREITO DE PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, PARA MAIS UMA OU DUAS SAFRAS, DESDE QUE NÃO HAJA ERRADICAÇÃO DA CULTURA; FORMA DE PAGAMENTO EM 06 (PARCELAS), SENDO O PRIMEIRO PAGAMENTO NA ASSINATURA DESTE CONTRATO E OS DEMAIS COM AS SEGUINTE DATAS: 30/ I 0/2022, 30/ 10/2023, 30/ I 0/2024, 30/ 10/2025, E 30/ 10/2026. AS DEMAIS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO CONSTAM DA VIA ARQUIVADA EM CARTÓRIO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

AV-17 - MAT: 20.626. DATA: 08 DE JULHO DE 2021. DO REQUERIMENTO EMITIDO POR PLACIDINO DE FREITAS BARBOSA FILHO, CPF Nº 838.264.75 1-00, EM SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, AOS 24 DE MARÇO DE 2021, PELA QUAL FAÇO CONSTAR O ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL, EMITIDO EM SANTA HELENA DE GOIÁS, AOS 22 DE MARÇO DE 2021. CONSIDERANDO TER HAVIDO O INTERESSE RECÍPROCO, ENTRE OS CONTRATANTES, E ABERTURA DE NOVOS NÚMEROS DE MATRÍCULA DOS IMÓVEIS NO CRI LOCAL, EM RAZÃO DO GEORREFERENCIAMENTO, DE ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONSTANTE DO R-22 RETRO, QUE A PARTIR DESTA DATA O CONTRATO PREVALECERÁ COM A SEGUINTE REDAÇÃO: A ARRENDANTE É LEGÍTIMA POSSUIDORA DE DOIS IMÓVEIS RURAIS, OBJETOS DO PRESENTE CONTRATO: FAZENDA OURO BRANCO - GLEBA OI , MATRÍCULA 20.625, CRI DE SANTA HELENA DE GOIÁS, COM A ÁREA TOTAL DE 1.223,1184 HECTARES; E FAZENDA OURO BRANCO - GLEBA 02, MATRÍCULA Nº 20.626, COM A ÁREA TOTAL DE 345,4804 HECTARES, CRI DE SANTA HELENA DE GOIÁS; FICANDO RETIFICADO APENAS OS NÚMEROS DE MATRÍCULAS E PERMANECENDO RATIFICADO AS DEMAIS CLÁUSULAS. AS DEMAIS CONDIÇÕES DESTE ADITIVO CONSTAM DA VIA ARQUIVADA EM CARTÓRIO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

R-18 - MAT: 20.626. DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, EXPEDIDO EM 11 DE MARÇO DE 2022, PELA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE GO - VARA ÚNICA - JUSTIÇA FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, PROCESSO: 1004220-88.2021.4.01.3503, CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116), EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), EXECUTADO: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

R-19 - MAT: 20.626 - DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, EXPEDIDO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022, PELA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE-GO- VARA ÚNICA – JUSTIÇA FEDERAL, PROCESSO: 1000473-96.2022.4.01.3605, CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL, EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), EXECUTADO: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

R-20 - MAT: 20.626. DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022. DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, EXPEDIDO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022, PELA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE-GO- VARA ÚNICA – JUSTIÇA FEDERAL, PROCESSO: 1000627-85.2020.4.01.3503, CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL, EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, EXECUTADO: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.;

R-21 - MAT: 20.626. DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022. DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, EXPEDIDO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022, PELA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE-GO- VARA ÚNICA – JUSTIÇA FEDERAL, PROCESSO: 1003888-24.2021.4.01.3503, CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL, EXEQUENTE: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, EXECUTADO: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

R-22 - MAT: 20.626. DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022. DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, EXPEDIDO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022, PELA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE-

GO- VARA ÚNICA – JUSTIÇA FEDERAL, PROCESSO: 1003999-08.2021.4.01.3503, CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL, EXEQUENTE: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, EXECUTADO: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

R-23 - MAT: 20.626. DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022. DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, EXPEDIDO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022, PELA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE- GO- VARA ÚNICA – JUSTIÇA FEDERAL, PROCESSO: 1000960-37.2020.4.01.3503, CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL, EXEQUENTE: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, EXECUTADO: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

R-24 - MAT: 20.626. DATA: 10 DE MARÇO DE 2023. DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, EXPEDIDO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022, PELA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE- GO- VARA ÚNICA – JUSTIÇA FEDERAL, ASSINADO DIGITALMENTE POR PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA - JUIZ FEDERAL, PROCESSO: 100414129-61.2022.4.01.3503, CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL, EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, EXECUTADO: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

R-25 - MAT: 20.626. DATA: 10 DE MARÇO DE 2023. DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, EXPEDIDO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022, PELA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE- GO- VARA ÚNICA – JUSTIÇA FEDERAL, SSINADO DIGITALMENTE POR PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA - JUIZ FEDERA, PROCESSO: 1004176-35.2022.4.01.3503, CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL, EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), EXECUTADO: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

R-26- MAT: 20.626. DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023. DO OFICIO Nº 506/2023 SEXEC, DATADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023, PROCESSO Nº 0004445-46.2012.4.01.3502, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, 2º VARA FEDERAL CIVEL E CRIMINAL DA SSJ DE ANÁPOLIS- GO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO; ASSINADO ELETRONICAMENTE POR GISLAINE GUIMARAES CEZAR CARDOSO; EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL); EXECUTADO: USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCCOL S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

R-27 - MAT: 20.625 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL, EMITIDO EM SANTA HELENA DE GOIÁS, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2021. POR ESTE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO ARRENDANTE: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMO ARRENDATÁRIO: ALEXANDRE RIZZI, PELA QUAL A ARRENDANTE TEM A POSSE DO PRESENTE IMÓVEL, E POR FORÇA DESTES INSTRUMENTOS PARTICULARES, DÁ EM ARRENDAMENTO AO ARRENDATÁRIO, O TOTAL DE 233,87 HECTARES; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA NAS DATAS DAS LIBERAÇÕES/ENTREGAS DAS POSSES CONFORME DESCRITO EM CADA TALHÃO, NAS ALÍNEAS (A) E (B) NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES INSTRUMENTOS; ONDE PODERÁ SER PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, DEPENDENDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO ATIVO BIOLÓGICO PLANTADO NA ÁREA, PARA MAIS UMA OU DUAS SAFRAS, DESDE QUE NÃO HAJA ERRADICAÇÃO DA CULTURA.

AV-28 - MAT: 20.625. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL, CONSTANTE NO R-27 RETRO, EMITIDO EM SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2022. PELA QUAL, AS PARTES USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E, DE OUTRO LADO, COMO ARRENDATÁRIO: ALEXANDRE RIZZI, RESOLVEM ADITAR E ALTERAR O "PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA" QUE TRATA DO FORNECIMENTO DE CANA-DE-AÇUCAR. AS DEMAIS CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS PERMANECEM RATIFICADAS E CONSTAM NA VIA ARQUIVADA EM CARTÓRIO.

AV-29 - MAT: 20.625. DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2024. DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL, CONSTANTE NO R-27 RETRO, EMITIDO EM SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023. PELA QUAL, AS PARTES USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E, DE OUTRO LADO, COMO ARRENDATÁRIO: ALEXANDRE RIZZI, RESOLVEM ADITAR E ALTERAR O "PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA TERCEIRA" QUE TRATA DO OBJETO E DO PREÇO E PAGAMENTO; ONDE PASSA A VIGORAR A ÁREA TOTAL DE 162,56 HECTARES E CONSTANDO O PREÇO DO ARRENDAMENTO QUE É DE 100 (CEM) TONELADAS DE CANA-DE-AÇÚCAR POR ALQUEIRE, CONFORME MIX SÃO PAULO CONSECANA ACUMULADO ARRENDAMENTO, SENDO O FUNRURAL POR CONTA DA ARRENDANTE,

FIXANDO A QUANTIDADE DE 3.358 (TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO) TONELADAS DE CANA DE AÇUCAR;

R-30 - MAT: 20.626. DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024. DO REQUERIMENTO EMITIDO POR ALEXANDRE RIZZI, PELA QUAL FAÇO CONSTAR O CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL, EMITIDO EM SANTA HELENA DE GOIÁS, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2021. POR ESTE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO,

COMO ARRENDANTE: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E, DE OUTRO LADO, COMO ARRENDATÁRIO: ALEXANDRE RIZZI, PELA QUAL A ARRENDANTE TEM A POSSE DO PRESENTE IMÓVEL, E POR FORÇA DESTES INSTRUMENTOS PARTICULARES, DÁ EM ARRENDAMENTO AO ARRENDATÁRIO, O TOTAL DE 383,44 HECTARES; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA NAS DATAS DAS LIBERAÇÕES/ENTREGAS DAS POSSES CONFORME DESCRITO EM CADA TALHÃO, NAS ALÍNEAS (A) ATÉ (E) NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES INSTRUMENTOS; ONDE PODERÁ SER PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, DEPENDENDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO ATIVO BIOLÓGICO PLANTADO NA ÁREA, PARA MAIS UMA OU DUAS SAFRAS, DESDE QUE NÃO HAJA ERRADICAÇÃO DA CULTURA.

AV-31 - MAT: 20.626. DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL (OURO BRANCO SEDE 44,88 HA; OURO BRANCO COLÔNIA 76,89 HA; OURO BRANCO TÁBUA LASCADA 102,50 HA; EUGÊNIO 151,10 E FILHINHA 8,07 HA), CONSTANTE NO R-30 RETRO, EMITIDO EM SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, AOS 30 DE JANEIRO DE 2023. PELA QUAL, AS PARTES USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DENOMINADA ARRENDANTE; E, DE OUTRO LADO, COMO ARRENDATÁRIO: ALEXANDRE RIZZI, RESOLVEM ADITAR E ALTERAR O "PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA" QUE TRATA DO FORNECIMENTO DE CANA-DE-AÇUCAR. AS DEMAIS CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS PERMANECEM RATIFICADAS E CONSTAM NA VIA ARQUIVADA EM CARTÓRIO.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM R\$ 37.548.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais).

VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 18.774.000,00 (dezoito milhões setecentos e setenta e quatro mil reais)

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Requerido: USINA SANTA HELENA DE ACUCAR E ALCOOL S/A e os Arrendatários: PLACIDINO DE FREITAS BARBOSA FILHO e ALEXANDRE RIZZI.

GOIÂNIA, 25/03/2025.

EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
Juiz de Direito